



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

**EDITAL n.º 80 / 2023**

## **CONCURSO PARA TRIBUIÇÃO DE LOJAS NO MERCADO MUNICIPAL**

MARIA IDALINA ALVES TRINDADE, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, faz saber que, de harmonia com a Delegação de Competências, deliberação 98/2020 de 7 de julho, se procederá à abertura de concurso para atribuição das lojas no mercado municipal, nas seguintes condições:

1 – As lojas colocadas a concurso são os n.ºs 1,2,3,4,5 e 6 do Mercado Municipal de Nisa, cada uma com 9,5 m<sup>2</sup> planta anexa;

2 – As lojas presentes a concurso destinam-se a; talho, charcutaria/queijaria, prestação de serviços, estabelecimento de restauração e ou bebidas, artigos de padaria/pastelaria;

3 – As propostas deverão ser apresentadas em sobrescrito fechado com a seguinte inscrição “PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE LOJAS NO MERCADO MUNICIPAL DE NISA”;

4 – Na apreciação das propostas serão considerados os seguintes critérios e subcritérios:

Critérios	Subcritérios	Pontos
a) Produtor de produtos agro-alimentares tradicionais do Concelho de Nisa	Não produz	0
	Produz uma parte da produção	1
	Produz a totalidade da produção	2
b) Produtores que vendem produtos que requerem instalações com condições especiais, por força de exigências legais	Tipo de produto não exige condições especiais de venda	0
	Uma parte dos produtos exigem condições especiais de venda	1
	A totalidade dos produtos exigem condições especiais de venda	2
c) Produtor dos produtos a comercializar	Não produz os produtos que comercializa	0
	Produz uma parte dos produtos que comercializa	1
	Produz os produtos que comercializa	2
d) Comercializa produtos tradicionais do Concelho de Nisa	Não comercializa este tipo de produtos	0
	Comercializa uma parte	1
	Apenas comercializa este tipo de produtos	2

Formula a aplicar aos critérios:  $P = 2a + 2b + c + d$

5 – No caso de se verificar empate na pontuação atribuída às propostas para a mesma loja efetuar-se-á arrematação em hasta pública, de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 8.º do Regulamento do Mercado Municipal em vigor;

6 – Os encargos de ocupação das lojas serão de acordo com o artigo 12.º do Regulamento, sendo que o preço de ocupação das lojas, por m<sup>2</sup> ou fração é de 5,21€ - Tabela de Taxas e Licenças Municipais em vigor;

7 – A concessão será pelo prazo de 20 anos no caso das lojas, podendo ser denunciado por aviso de 60 dias contados a partir do termo do prazo, pelo titular de venda ou pela Câmara Municipal;

8 – A Câmara Municipal de Nisa declarará a perda do direito de ocupação, sem direito a indemnização, sempre que o ocupante não efetue o pagamento da taxa de ocupação durante três meses consecutivos, sem prejuízo da cobrança coerciva das taxas em dívida e das demais consequências previstas no Regulamento Municipal do Mercado de Nisa;

9 – Os lojistas do Mercado são responsáveis pelo pagamento de água, saneamento e resíduos sólidos, bem como pela eletricidade, referente ao seu espaço;

10 – O direito de ocupação dos lugares de venda de carácter permanente é intransmissível, por atos entre vivos, total ou parcialmente salvo o disposto nos números 2,3,4 e 5 do artigo 13.º do Regulamento Municipal do Mercado Municipal de Nisa;

11 – A atribuição fica condicionada à apresentação do documento comprovativo do cumprimento das disposições legais respeitantes ao pagamento das contribuições, taxas ou impostos devidos pelo exercício do comércio, indústria ou profissão;

12 – O presente aviso mantém-se até existirem lojas vagas;

13 – A informação das lojas vagas será anunciada e afixada nos lugares de costume e na página web da Autarquia de Nisa.

Nisa, Paços do Concelho, aos 11 dias do mês de julho de dois mil e vinte e três



A Presidente da Câmara Municipal de Nisa



Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade